

Em Uniflor, Deputado Dr. Leônidas entrega recursos para revitalização do Colégio Estadual Marques de Herval



Entrega de recursos para o Colégio Estadual Marques Herval



Nesta sexta-feira, 21, o Colégio Estadual Marques de Herval, localizado no município de Uniflor, foi palco de um evento significativo para a educação local. O Deputado Estadual Dr. Leônidas esteve presente para realizar a entrega simbólica de R\$ 100 mil, provenientes do projeto Escola Mais Bonita, iniciativa do governo do Estado.

A cerimônia contou com a presença do vereador Edson Cocão, da Diretora Jisleide Letícia Davanço Zanoni e também a professora Carla Giseli Barbosa da Silveira. Em seu discurso, Cocão expressou imensa gratidão ao deputado e destacou a importância do apoio recebido para a renovação e revitalização dos espaços educacionais. "Sua contribuição permitirá não apenas a melhoria da infra-

estrutura física da escola, mas também fortalecerá o ambiente de aprendizado e a autoestima de toda a comunidade escolar", afirmou o vereador.

A parceria entre o poder público e a sociedade, ressaltada por Cocão, é vista como um exemplo de compromisso com as necessidades locais e com a valorização da educação como ferramenta de transformação. "Investir na educação é semear um futuro mais digno e promissor", completou.

Em nome de todos os estudantes, professores e famílias beneficiadas, Edson Cocão reiterou seus sinceros agradecimentos ao deputado Dr. Leônidas, conclamando que essa iniciativa sirva de inspiração para outras ações em prol da educação pública de qualidade.

3º Dia de Campo Mandioca será no dia 27/3 na UDT em Guairaçá



Programado para a próxima quinta-feira (27/3) a partir das 8h na Unidade de Difusão de Tecnologias (UDT) da Cocamar em Guairaçá, no noroeste paranaense, o 3º Dia de Campo Mandioca pretende reunir produtores e técnicos para apresentar e discutir temas relacionados a essa cultura, um dos pilares da economia da região.

O evento é uma iniciativa da Cocamar Cooperativa Agroindustrial em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR-Paraná) e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).

TEMAS

Após a abertura às 8h20, os participantes vão ser divididos em grupos para um giro técnico em quatro estações, que seguirá até às 12, tendo como foco: Cultivares de mandioca Embr-

pa para uso industrial, com o Dr. Marcelo Ribeiro Romano, da Embrapa; Cultivares de mandioca IDR para uso industrial, a cargo do Dr. Wilmar Ferreira Lima e Mário Takahashi, ambos do IDR; Manejo integrado de mandarová e mosca branca, com o Dr. Rudney Ringenberg (Embrapa) e Plantas melhoradoras do solo, com Celso Daniel Seratto (IDR) e Dr. Jones Fidalski. Após o almoço, opcionalmente, haverá uma abordagem a respeito de variedades de mesa.

APOIADORES

O Dia de Campo Mandioca conta com o apoio dos Fertilizantes Viridian, concessionária Cocamar Máquinas/John Deere, e empresas FMC, Timac Agro, Adama e UPL.

ONDE FICA

A UDT está localizada no quilômetro 73 da BR-376 (entre Paranavaí e Nova Londrina).

IPTU 2025 VOCÊ PAGA MENOS PREFEITURA FAZ+

Cota única - 10% de desconto até 22 de abril

ou pagamento em até 6 parcelas vencimento dia 22 de abril para a 1ª parcela

Baixe a guia no endereço

www.mandaguacu.pr.gov.br

na aba tributos web



GESTÃO 2025-2028

JORNAL REGIONAL 65 ANOS

Diretor: Edemar Del Grossi

NOVA ESPERANÇA Nº 3864

Nova Esperança, Domingo, 23 de Março de 2025

COLORADO Nº 2951

Entidades de Nova Esperança promovem evento em comemoração ao Dia Mundial da Água

O Governo Municipal através da Secretaria de Meio Ambiente, Rotary, Sanepar, Sindicato Rural, IAT e Colégio São Vicente de Paula promoveram um evento incrível com as crianças sobre a preservação da água



Nesta sexta-feira, 21, entidades de Nova Esperança com apoio de autoridades e voluntários promoveram uma tarde de muito aprendizado com as crianças, em comemoração ao Dia Mundial da Água.

Um trabalho em conjunto idealizado pelas professoras Lurdinha e Rachel permitiu com que a soma de esforços da Secretaria de Meio Ambiente, Rotary, Sanepar, Sindicato Rural, IAT e Colégio São Vicente de Paula, trouxesse para as crianças uma abordagem

divertida e de valores a respeito da preservação das águas e do meio ambiente.

Brincadeiras e desafios colocando as crianças como protagonistas durante as atividades elaboradas trouxeram um clima de alegria contagiante a todos que puderam de uma forma ou de outra contribuir com esta ação.

O prefeito Eduardo Pasquini, que também entrou na brincadeira, agradeceu a sua equipe e vereadores que puderam dedicar seu apoio e carinho a este evento.

Projeto UniCv em Ação oferece serviços gratuitos e atividades recreativas na Vila Guadiana em Mandaguauçu



Ontem, a comunidade de Mandaguauçu recebeu mais uma edição do UniCv em Ação, projeto promovido pelo Centro Universitário Cidade Verde (UniCV). A iniciativa

aconteceu na Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus, na Vila Guadiana, e ofereceu uma série de serviços gratuitos para a população em áreas como Saúde, Educação, Direito, Tecnologia e Gestão.

Durante o evento, os moradores puderam usufruir de diversos atendimentos essenciais. Foram realizados testes rápidos de tipagem sanguínea e glicemia, com orientação sobre os resultados, além da análise da situação vacinal da população e a avaliação do Índice de Massa Corporal (IMC). Também foram aplicados testes de intensidade de

força e oferecidas orientações sobre nutrição, alongamentos e postura, com o objetivo de promover o bem-estar e a saúde dos participantes.

Para aqueles que buscam se destacar no mercado de trabalho, o *UniCV em Ação* ofereceu orientações sobre como elaborar um currículo eficiente e ainda possibilitou a realização de fotos digitais profissionais, fundamentais para uma apresentação de qualidade ao se candidatar a vagas de emprego.

Na área jurídica, os participantes puderam esclarecer dúvidas sobre Direito de Família, do Consumidor, Previdenciário, além de informações sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), proporcionando acesso à informação legal relevante para diversas situações.

Um dos momentos mais importantes do evento foi a orientação sobre o combate e a prevenção do abuso e exploração sexual infantil, tema de grande relevância para a

proteção das crianças e adolescentes da região.

Enquanto isso, as crianças também aproveitaram a ocasião para se divertir e aprender. Atividades recreativas e lúdicas, como contação de histórias, tapete sensorial, pintura, jogos e amarelinha, garantiram momentos de descontração e aprendizado para os pequenos.

A realização do *UniCV em Ação* contou com o apoio de várias instituições parceiras, como a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Escola Municipal Barão do Rio Branco, CMEI Santa Teresinha, Pastoral da Educação, Itamaraty e Integrada Cooperativa Agroindustrial.

Com a realização de ações que atendem diversas necessidades da comunidade, o projeto reafirma seu compromisso com a responsabilidade social, beneficiando a população e promovendo o bem-estar e o desenvolvimento local.

Em Maringá, região do Trevo do Catuaí tem interdição temporária neste domingo, 23

Interdição será das 7h às 17h em trecho da Avenida Colombo para acesso sentido Nova Esperança

A Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana, informa que haverá nova interdição temporária neste domingo, 23, das 7h às 17h, na região do Trevo do Catuaí, devido às obras realizadas no local pelo Governo do Estado. O bloqueio será na BR-376 (trecho urbano da Avenida Colombo), na alça do Trevo do Catuaí para acesso sentido Paranavaí. A interdição foi solicitada pela empresa responsável pelas obras para andamento dos serviços.



Para os motoristas que vêm de Campo Mourão com destino a Paranavaí, haverá duas rotas alternativas: Rota 1 (apenas veículos

pequenos); Seguir pela Avenida Colombo sentido Maringá e realizar o retorno próximo a Rua Vereador Arlindo Planas para seguir na Avenida

Colombo sentido Paranavaí; Rota 2 (para veículos pequenos e veículos grandes), Na Rotatória Yamaguchi, entrar na Avenida Paranavaí, seguir pela Avenida Virgílio Maníla e acessar a Avenida Colombo no Trevo da Coca-Cola para continuar em direção sentido a Paranavaí.

O secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Delegado Luiz Alves, explica que a sinalização será reforçada no local. Os agentes da Semob também estarão no local para orientar os motoristas. Ele lembra que, desde o início de fevereiro, foram realizadas alterações de rotas no trecho do Trevo do Catuaí devido à nova fase da obra do trevo.

MANDAGUAJU CAMARA MUNICIPAL. ATA DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025. CONDIÇÕES: JOSÉ ADILSON GIANNI DO NASCIMENTO

Prefeitura do Município de Mandaguaju. ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU. DECRETO Nº 9450/2025

Prefeitura do Município de Mandaguaju. ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU. DECRETO Nº 9451/2025

Prefeitura do Município de Mandaguaju. ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU. DECRETO Nº 9452/2025

Prefeitura do Município de Mandaguaju. ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU. DECRETO Nº 9453/2025

Prefeitura do Município de Mandaguaju. ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU. DECRETO Nº 9454/2025

Prefeitura do Município de Mandaguaju. ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU. DECRETO Nº 9455/2025

Prefeitura do Município de Mandaguaju. ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU. DECRETO Nº 9456/2025

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL. CNPJ 75.731.034/0001-55. GESTÃO 2025-2028

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL. CNPJ 75.731.034/0001-55. Divisão de Contabilidade

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL. CNPJ 75.731.034/0001-55. Divisão de Contabilidade

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL. CNPJ 75.731.034/0001-55. Divisão de Contabilidade

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL. CNPJ 75.731.034/0001-55. Divisão de Contabilidade

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL. CNPJ 75.731.034/0001-55. Divisão de Contabilidade

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL. CNPJ 75.731.034/0001-55. Divisão de Contabilidade

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL. CNPJ 75.731.034/0001-55. Divisão de Contabilidade

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL. CNPJ 75.731.034/0001-55. Divisão de Contabilidade

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL. CNPJ 75.731.034/0001-55. Divisão de Contabilidade

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL. CNPJ 75.731.034/0001-55. Divisão de Contabilidade

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL. CNPJ 75.731.034/0001-55. Divisão de Contabilidade

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL. CNPJ 75.731.034/0001-55. Divisão de Contabilidade

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL. CNPJ 75.731.034/0001-55. Divisão de Contabilidade

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL. CNPJ 75.731.034/0001-55. Divisão de Contabilidade

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL. CNPJ 75.731.034/0001-55. Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025. DISPENSA 15/2025 - PMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025. DISPENSA 15/2025 - PMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025. DISPENSA 15/2025 - PMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025. DISPENSA 15/2025 - PMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOMA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOMA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOMA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOMA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-03/2025

Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ

12. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por equipe designada para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguçu.

CLÁUSULA VII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Município de Mandaguçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1 Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atendam às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA IX - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, Unidade, Código, Valor, Unidade, Código, Valor, Unidade, Código. Lists various budget items and their values.

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Mandaguçu para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

CLÁUSULA X - DO REGIME DE FORNECIMENTO

16.2 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de licitação.

3.1 Fazem parte deste instrumento, com as nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 1/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADASTRO DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme dependa:

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, VALOR A, UNID, VALOR B, UNID, VALOR TOTAL. Lists service items and their unit values.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigatórias do Credenciado.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Credenciado.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição que a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretária solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUIR OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais processos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada prestação.

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, prazos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguçu, através da Secretária solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. CONSTITUIR OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante.

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas.

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência.

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretária solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIS, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se verídicas;

6.2.10 Resarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguçu ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legítima e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguçu - MT, cujas reclamações se origina a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguçu decorrente de culpa ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade de idoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos;

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade de idoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos;

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1 Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atendam às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA IX - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, Unidade, Código, Valor, Unidade, Código, Valor, Unidade, Código. Lists various budget items and their values.

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Mandaguçu para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

CLÁUSULA X - DO REGIME DE FORNECIMENTO

16.2 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de licitação.

3.1 Fazem parte deste instrumento, com as nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 1/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADASTRO DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme dependa:

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, VALOR A, UNID, VALOR B, UNID, VALOR TOTAL. Lists service items and their unit values.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigatórias do Credenciado.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Credenciado.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição que a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretária solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUIR OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais processos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada prestação.

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, prazos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguçu, através da Secretária solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. CONSTITUIR OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante.

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas.

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência.

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretária solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIS, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se verídicas;

6.2.10 Resarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguçu ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legítima e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguçu - MT, cujas reclamações se origina a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguçu decorrente de culpa ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade de idoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos;

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade de idoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos;

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

- Multa sobre o valor total da proposta (deve ser correspondente);

- Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu;

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1 Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atendam às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA IX - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, Unidade, Código, Valor, Unidade, Código, Valor, Unidade, Código. Lists various budget items and their values.

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Mandaguçu para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

CLÁUSULA X - DO REGIME DE FORNECIMENTO

16.2 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de licitação.

3.1 Fazem parte deste instrumento, com as nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 1/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADASTRO DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme dependa:

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, VAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 17/2025

AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA CNPJ nº 76.970.391/0001-39
CONTRATADO	Pessoa Jurídica. Razão Social: ACHAVRO ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 13.110.323/0001-23
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ACOMPANHADOS DE ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE PROJETOS ESPECÍFICOS.
VALOR ESTIMADO	R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Red. 34.03.003.04.122.0002.1.206.3.3.90.39.00.0

PÚBLIQUE-SE
Paranaipoema-PR, aos 21 de março de 2025.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 17/2025

Eu SIDNEI FRAZZATTO, Prefeito Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
1	ACHAVRO ENGENHARIA LTDA	13.110.323/0001-23	R\$ 50.100,00

Paranaipoema-PR, aos 21 de março de 2025.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 244/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui o pagamento de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. DIEGO AZEVEDO DAS NEVES, matrícula nº 725 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
18/03/2025	R\$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte do paciente do NIS, para atendimento médico no HU na cidade de Maringá-PR.
TOTAL			R\$50,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 20 de março de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 245/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui o pagamento de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. JAN ANDERSON DUARTE, matrícula nº 821 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
20/03/2025	R\$150,00	JACAREZINHO/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar tratamento médico no Hospital dos Olhos na cidade de Jacarezinho-PR.
TOTAL			R\$150,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 20 de março de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 246/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui o pagamento de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária com pernoite, no valor de R\$290,00 (Duzentos e noventa reais), ao servidor Municipal o Sr. ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ, matrícula nº 908, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
20/03/2025 e 21/03/2025	R\$290,00	BARRETOS/SP	a) Transporte de paciente do NIS, para realizar tratamento médico no Hospital do Amor na cidade de Barretos-SP.
TOTAL			R\$ 290,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 20 de março de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 247/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui o pagamento de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. JAN ANDERSON DUARTE, matrícula nº 821 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
21/03/2025	R\$150,00	JACAREZINHO/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar tratamento médico no Hospital dos Olhos na cidade de Jacarezinho-PR.
TOTAL			R\$150,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 21 de março de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 248/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui o pagamento de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ADEMIR MATHIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 717 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
21/03/2025	R\$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de paciente do NIS, para realizar atendimento médico no Hospital Santa Rita na cidade de Maringá-PR.
TOTAL			R\$50,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 21 de março de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 242/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui o pagamento de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. DANIEL BORGES DE SOUZA, matrícula nº 987, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
20/03/2025	R\$ 50,00	PRUDENTE/PR	a) Transporte de paciente do NIS para realização de exame em equipamento no Hospital Santa Presidente Prudente-SP.
TOTAL			R\$ 50,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 20 de março de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 243/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui o pagamento de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ABEL LEONEL FILHO, matrícula nº 749 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
18/03/2025	R\$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de familiar de paciente do NIS para permanecer como acompanhante no Hospital Santa Casa de Maringá-PR.
TOTAL			R\$ 50,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 20 de março de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Estado do Paraná

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.floraipr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 047/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.332/2013, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a Servidora Pública MUNICIPAL: NIVIAN PATRÍCIA JULIANI DE SOUZA, inscrita sob o CPF nº 034.390.889-10, (044) Func. nº 447, ocupando o cargo de Promotora Etitivo de Educador Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercer a função de Coordenação Pedagógica, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil "CMEI MEINHO JESUS", com suas respectivas atribuições e exercício de função na forma que estabelecer a Lei Municipal nº 1.332/2013.

Parágrafo único - Para o exercício da coordenação pedagógica, será concedida a referida Servidora gratificação de função conforme alínea o inciso I, do art. 30. (Consolidado), da Lei Municipal nº 1.332/2013, de 28 de dezembro de 2013, considerando seu efetivo administrativo e financeiro a partir de 24/03/2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal "Ovadião da Silva", aos 21 dias do mês de março do ano de 2025 mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Estado do Paraná

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.floraipr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 048/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica revogado, a partir de 31 de março de 2025, o ato de designação abaixo descrita, que concede a exercer a função de Suporte Pedagógico, pelo cargo de Promotora Etitivo de Professor 20h, a uma segunda jornada suplementar de mais 20 horas semanais, junto a "Escola Municipal de Educação Infantil "Meinho Jesus - CMEI", conforme previlios legais constantes pela L. m. 1332/2013, devendo a servidora retornar automaticamente ao seu cargo/serviço de origem.

Funcionário(a)	Cargo (Etitivo)	Ato de Nomeação
Patricia Daniele Marin	Professor 20h	Portaria Nº 044/2024 - de 21/03/2024

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal "Ovadião da Silva", aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

Rua Pedro Paulo Venício, 1032 - (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
FIM DO / PARANACITY-PR - CONTATO@PARANACITY-PR.GOV.BR

DECRETO Nº 38/2025

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesa da secretaria de obras serviços urbanos agrícola e meio ambiente e de outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paracity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 2.601 de 10/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto o crédito adicional suplementar para reforço de despesa do orçamento municipal da secretaria de municipal de obras serviços urbanos agrícola e meio ambiente, para valor de contrapartida de um caminhão fassa no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.002.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 39.000,00
4490502.001.211	Equipamentos e material permanente	R\$ 39.000,00

Artigo 2.º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1.º, inciso III, Lei 4520/64), no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), descrita abaixo:

07.002.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 39.000,00
339039.000.210	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 39.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal Adaderto Inocência - Paracity - Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

José Cláudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 242/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui o pagamento de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ELLISON XAVIER DE SOUZA, matrícula nº 529, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
20/03/2025	R\$ 50,00	PRUDENTE/PR	a) Transporte de paciente do NIS para realização de exame em equipamento no Hospital Santa Presidente Prudente-SP.
TOTAL			R\$ 50,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 20 de março de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 243/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui o pagamento de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. DANIEL BORGES DE SOUZA, matrícula nº 987, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
21/03/2025	R\$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de paciente do NIS, para realizar atendimento médico no Hospital Santa Rita na cidade de Maringá-PR.
TOTAL			R\$50,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 21 de março de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 244/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui o pagamento de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ABEL LEONEL FILHO, matrícula nº 749 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
18/03/2025	R\$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de familiar de paciente do NIS para permanecer como acompanhante no Hospital Santa Casa de Maringá-PR.
TOTAL			R\$ 50,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 20 de março de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 245/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui o pagamento de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$300,00 (Trezentos reais), ao servidor Municipal o Sr. EDILSON DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 490, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
22/03/2025	R\$300,00	COLORADO/PR	a) Transporte de jogadora de futebol e equipe para participarem de jogos na cidade de Colorado-PR.
TOTAL			R\$300,00

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 21 de março de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Estado do Paraná

Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

REGIÃO ELETRÔNICO 90015/2025

CONTRATANTE (UASG) UASG: 987729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 282.791,14 (Duzentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 07/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote/jogo

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EP/QUIPARADAS Não há exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados, conforme previsto no artigo 48 da lei complementar 123/2006

Ourizona, 20 de março de 2025

Janilson Marcos Donasan
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Estado do Paraná

Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 90020/2025

Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados, conforme previsto no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

CONTRATANTE (UASG) UASG: 987729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO AUXÍLIO NATALIDADE PARA SER DISTRIBUÍDA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO DE OURIZONA. JUSTIFICA FASE AO INTERESSE PÚBLICO DE PROCEDER-SE A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE REALIZADA PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIA DO MUNICÍPIO AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº.062/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 12.740,10 (Doze mil setecentos e quatro reais e dez centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS De 26/03/2025 às 8h Até 01/04/2025 às 7h

PERÍODO DE LANCES De 01/04/2025 às 8h Até 01/04/2025 às 14h

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 21 de março de 2025

Janilson Marcos Donasan
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Estado do Paraná

Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 90019/2025

Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados, conforme previsto no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

CONTRATANTE (UASG) UASG: 987729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES ATRAVÉS DO PROGRAMA A ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SEASPM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 47.666,60 (Quarenta e sete mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS De 24/03/2025 às 8h Até 27/03/2025 às 7h

PERÍODO DE LANCES De 27/03/2025 às 8h Até 27/03/2025 às 14h

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 21 de março de 2025

Janilson Marcos Donasan
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Estado do Paraná

Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO PORTARIA Nº 085/2025

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

RESOLVE

Conceder 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora DORA DEISI DEGAN CALVO CPF. Nº 088.099.999.999, lotada como Professora, nesta cidade, no período de 20/03/2025 a 03/04/2025, conforme atestado médico do Dr. Rogério Castillo Pedrone CRM/PR. 20333 da cidade de Ourizona-PR.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA EM 20 DE MARÇO DE 2025

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Estado do Paraná

Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - PARANÁ

PORTARIA Nº 086/2025

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora DANIELI APARECIDA DOS SANTOS, CPF Nº 915.359.999.999, lotada como Enfermeira, compreendido no período de 21/03/2025 a 19/04/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA EM 21 DE MARÇO DE 2025

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16-16/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA E TRATOR DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transportes e Viçção de Paranaipoema/PR. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. CONTRATANTE: Município de Paranaipoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39). CONTRATADA: GLADÊ COMÉRCIO DE PNEUS-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº80.198.138/0001-86. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.220,00 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 173.04.004.26.782.0016.2.216.3.3.90

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO II - ANEXO II (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - (VI) - (V)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - (VII) - (VI)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARAÇÃO DO RPPS

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - (VIII) - (VII)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARAÇÃO DO RPPS

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - (IX) - (VIII)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARAÇÃO DO RPPS

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO II - ANEXO II (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - (VI) - (V)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - (VII) - (VI)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARAÇÃO DO RPPS

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - (VIII) - (VII)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARAÇÃO DO RPPS

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - (IX) - (VIII)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARAÇÃO DO RPPS

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS A PAGAR POR FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO II - ANEXO II (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - (VI) - (V)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - (VII) - (VI)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARAÇÃO DO RPPS

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - (VIII) - (VII)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARAÇÃO DO RPPS

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - (IX) - (VIII)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARAÇÃO DO RPPS

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)

ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO II - ANEXO II (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - (VI) - (V)

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO II - ANEXO II (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - (VI) - (V)

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS A PAGAR POR FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO II - ANEXO II (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - (VI) - (V)

ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO II - ANEXO II (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO II - ANEXO II (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS A PAGAR POR FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO II - ANEXO II (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAI. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2025. CNPJ: 76.282.648/0001-04. Endereço: Praça Santa Cruz, 249 - Centro. CEP: 87160-000 - São Jorge do Ivaí.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O(s) responsável(s) desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 35/2025; b) Nr. Licitação: 12/2025 - PR; c) Modalidade: Pregão Presencial; d) Data de Homologação: 21/03/2025; e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças e acessórios, destinados ao conserto e manutenção da frota municipal relativo as máquinas e equipamentos pesados (linha diesel) pertencentes à frota municipal de São Jorge do Ivaí/PR.

Item Especificação Qtd. Unidade Desconto (%) Valor Total. 1 Peças novas originais genuínas ou de 1ª linha, com as mesmas 1.000 % 22,00 400.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL. 13.002.28.782.0028.2027.3.3.90.30.00. R\$ 502.000,00

COLORADO GOVERNO MUNICIPAL. PORTARIA Nº 068/2025. Colorado, 20 de março de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013, RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária MARIA COSTA MONTEIRO CRUZ, Portador do RG nº 5.816.84-5-Pr, com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-29, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único - Estatutário, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 15.03.2020 à 15.03.2025, licença está a ser gozada durante o período de 17.03.2025 à 16.06.2025, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93 - Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCELO FERREIRA RODRIGUES Secretário de Administração. Marcelo Ferreira Rodrigues Secretário Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

DECRETO Nº 74/2025

"Súmula: Designa Comitê Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná."

RENATO FELIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Nossa Gente Paraná, firmado entre a Secretária do Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e o Município de Itaguaçu;

CONSIDERANDO que o Programa Nossa Gente Paraná tem como finalidade estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de maior vulnerabilidade social do Estado, para promover sua autonomia e protagonismo, mediante a oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside;

DECRETA

Art. 1º. Designa o COMITÊ MUNICIPAL E LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, constituído pelos seguintes representantes:

COMITÊ LOCAL

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Eliene Cristina Dias de Oliveira Luíz - titular Talita Aparecida de Brito - suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social Evandro Alan Gonçalves da Silva - titular Lilian Fernandes Pereira - suplente

Unidade Básica de Saúde Cynthia Cristina Dias de Oliveira Gomes - titular Talita Dantas Ferreira - suplente

Núcleo Integrado de Saúde Danilo Figueiredo Fideles - titular Bianca Gonçalves Amorim - suplente Conselho Tutelar Patrícia Ferreira da Silva - titular Sueli Alves Pinatti Ribeiro - suplente

Secretaria Municipal de Educação Valquínia Catarina - titular Francisneide Dias dos Santos - suplente

COMITÊ MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social Silvana Vagula Souza - titular Andreia Faustino de Farias - suplente

Secretaria Municipal de Saúde Vivivane Alexandra Dronetti - titular Rodrigo Dinarte Raphael - suplente

Secretaria Municipal de Educação Nilza Brandão da Silva - titular Natan Barreto Vaz - suplente

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu, 17 de março de 2025. RENATO FELIX DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Governador Lupton, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 005.167.970/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº 605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RENATO FELIX DE SOUZA, brasileiro casado, portador do RG nº 28.865.295-2 SSP/PR e CPF nº 005.167.098-55, residente na Rua 02 Quadra 03 Lote nº 48 - Condomínio Renascer do Sol - Itaguaçu - PR - CEP 86670-000, que subscrevu, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA CNPJ Nº. 76.807.353/0001-80, estabelecida na Rod. PR 468 S/n Km 98,3, Parque Industrial - Jardim Alegre - PR - CEP 86.860-000, denominada Contratada representada por seu Sócio e Administrador SR OSCAR COSTA FARIAS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.199348-6 SSP/PR e CPF nº 525.143.599-49, e com base no disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021, firmou o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 16/2024, objeto da Licitação CONCORRÊNCIA nº 01/2024, conforme as Cláusulas e Condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E PRAZO

Fica acordado entre as partes, TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, constante da Clausula Quarta, do Contrato nº. 16/2024, Licitação Concorrência nº. 01/2024, passando respectivamente o prazo de Execução, por mais 180 (cento e oitenta) dias 30/09/2025.

O presente Aditivo tem valor no Art. 111, da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para pagamento dos Serviços a serem executados durante a vigência da presente prorrogação, fica mantido o valor Clausula Segunda do Contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do respectivo Contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Termo de Aditamento ao Contrato, o qual após lido e achado conforme, e firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Itaguaçu, 07 de Março de 2025 Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ RENATO FELIX DE SOUZA Prefeito Municipal Contratado USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - ME CNPJ - N. 76.807.353/0001-80 Testemunhas

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 196/2025

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO. Row: TATIANE MARIA DE OLIVEIRA MATRICULA 15625 RG-9.860.576-2 SSP PR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 14, 18, E

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

E-escolaridade T-Prova títulos TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 197/2025

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO. Row: ADRIANA VIOLATTO BORGES MATRICULA 15625 RG-6.065.173-6 SESP PR, PROFESSORA, POS-04, POS-05, T. Row: PATRICIA TAVARES DA MOTA MATRICULA 15627 RG-7.784.766-6 SESP PR, PROFESSORA, POS-04, POS-05, T

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

E-escolaridade T-Prova títulos TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 198/2025

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO (90 dias) à servidora KARLA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA matrícula 15536 CPF-033.202.769-48 RG/ID- 5.254.619-2 SESP PR, OCUPANTE do cargo de NUTRICIONISTA, lotado na MANUTENÇÃO DE DIVISÃO DE ENSINO à partir da data do dia primeiro do mês de abril do ano de 2025 até a data do dia vinte e nove do mês de junho do ano de 2025 referentes ao período aquisitivo de 02/05/2010 à 01/05/2016.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos à partir do dia primeiro do mês de abril do ano de 2025 salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 199/2025

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

REVOGAR A PORTARIA 160/2025 que nomeava o sr. CLEDERSON ANTONIO AGUIARINO CPF-014.972.048-17 RG/ID 61707760 SESP PR do cargo comissionado -CHEFE DE SETOR cancelando todos os atos da nomeação desde a data do primeiro dia do mês de março do ano de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir do 01 de março de 2025 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 200/2025

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

REVOGA PORTARIA 166/2025 para fim de fazer a alteração da função da sra. DIECLY ARAUJO MONTEIRO matrícula 158522 ,CPF-109.876.749-78 RG/ID 62.780.602-8 SESP PR, exonerando-a da função comissionada de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO- CC6, a partir do primeiro dia do mês de março do ano de 2025 e NOMEAR-LA a partir desta mesma data na função de CHEFE DE SETOR DE ESPORTE E LAZER - NIVEL DE SETOR CC-4 cargo comissionado não efetivo na DIVISÃO DE ESPORTES.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês de março do ano de 2025 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 201/2025

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

REVOGA PORTARIA 169/2025 para fim de alterar função a sra.SUSANE DE SOUZA OLIVEIRA matrícula 158539 ,CPF-100.875.319-09 RG/ID 13.420.050-2 SESP PR, exonerando do cargo comissionado de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO - CC-4 a partir da data do primeiro dia do mês de março do ano de 2025 e NOMEAR-LA nesta mesma data na função de CHEFE SETOR SOCIAL-CHEFE DE SETOR CC-4 na Divisão de Assistência Social.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês de março do ano de 2025 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 202/2025

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

REVOGAR A PORTARIA 166/2025 alterando a função da servidora MONIQUE STEPHANNI SANTOS DE MOURA matrícula 158841 - CPF-113.238.989-56 RG/ID 138084284 SESP PR, exonerando da FUNÇÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA-CC6 -comissionado não efetivo a partir do primeiro dia do mês de março do ano de 2025 e NOMEAR-LA nesta mesma data para função de CHEFE DO SETOR TRIBUNOS-NIVEL DE SETOR CC-4-cargo comissionado não efetivo na DIVISÃO ADMINISTRATIVO.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês de março do ano de 2025 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 203/2025

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERAR a partir da data do dia vinte do mês de março do ano de 2025 a servidora LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA matrícula 158648 ,CPF-081.394.459-75 RG/ID 12.488.278-8 SESP PR da função de NUTRICIONISTA 20H/S do processo seletivo simplificado PSS03/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme solicitação feita pela servidora.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2025 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 204/2025

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

CONVOCAR para a função conforme resultado de classificação de aprovado do processo seletivo simplificado-PSS 03/2024 EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a candidata abaixo relacionada:

NUTRICIONISTA 20 HORAS SEMANAIS JANAINE SOBREIRA DOS SANTOS CPF 092.611.899-46 RG/ID 128067710 SESP PR

A candidata convocada deverá se apresentar munido dos documentos necessários para efetivação do termo de posse e contratação junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Inácio dentro do prazo de 30 dias a partir da data de 01 de fevereiro de 2025.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 205/2025

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

CONVOCAR para a função conforme resultado de classificação de aprovado do processo seletivo simplificado-PSS 03/2024 EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a candidata abaixo relacionada:

NUTRICIONISTA 20 HORAS SEMANAIS JANAINE SOBREIRA DOS SANTOS CPF 092.611.899-46 RG/ID 128067710 SESP PR

A candidata convocada deverá se apresentar munido dos documentos necessários para efetivação do termo de posse e contratação junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Inácio dentro do prazo de 30 dias a partir da data de 01 de fevereiro de 2025.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 206/2025

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

CONVOCAR para a função conforme resultado de classificação de aprovado do processo seletivo simplificado-PSS 03/2024 EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a candidata abaixo relacionada:

NUTRICIONISTA 20 HORAS SEMANAIS JANAINE SOBREIRA DOS SANTOS CPF 092.611.899-46 RG/ID 128067710 SESP PR

A candidata convocada deverá se apresentar munido dos documentos necessários para efetivação do termo de posse e contratação junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Inácio dentro do prazo de 30 dias a partir da data de 01 de fevereiro de 2025.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2025 Processo Administrativo nº 19/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, VENDA E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS COM A DEVIDA REGULAMENTAÇÃO JUNTO AO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FLORAI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso e qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 02/04/2025 - Às 14h00min.

Por volta das 16h00 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado, isto, para que as empresas interessadas (que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação ao site do Sistema) tenham a oportunidade de apresentar a proposta adicional, podendo ofertar até as 16h00 deste mesmo dia, uma proposta final (caso final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacoes@florai.pr.gov.br).

Se houver empate no lance final, haverá sorteo.

Se houver empate no lance



DECRETO Nº 050 DE 21 DE MARÇO DE 2025.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 024/2024, QUE ESTABELECE PROGRAMA PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DENOMINADO RELEVAMENTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis e decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

CONSIDERANDO que o Art. 78, § 1º da Lei Complementar 024/2024, estabelece que o Recadastramento dos Segurados deverá ser realizado, no mínimo a cada 3 (Três) anos e as diretrizes serão estabelecidas por meio de Decreto.

CONSIDERANDO que o Art. 79, caput da Lei Complementar 024/2024, estabelece que o Recadastramento dos Inativos e Pensionistas, para comprovação de vida, de vínculo ou dependência econômico financeira, deverá ser realizado, no mínimo a cada 2 (Dois) anos e as diretrizes serão estabelecidas por meio de Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário, de que trata a Lei Municipal nº 024/2024, que tem a finalidade de atualizar a base cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Jardim Olinda/PR.

§ 1º O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, aposentados e pensionistas segurados do RPPS do Município.

§ 2º O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações quando solicitado, mesmo em licença, afastamento ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.

Parágrafo único. O recenseamento previdenciário será realizado a cada 2(Dois) anos, tendo início em 2025.

Art. 2º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas deverão ser convocados para o recenseamento previdenciário mediante Decreto, amplamente publicado, o qual deverá estabelecer os locais e os períodos para a atualização do cadastro, bem como as informações que deverão ser prestadas e os documentos que serão exigidos.

§ 1º Fica expressamente autorizada a atualização do cadastro mediante procuração, hipótese em que o Município, como condição para considerar recenseado do ativo, aposentado ou pensionista, diligenciará para confirmar os dados informados.

§ 2º No caso de ativo, aposentado e pensionista sem condição de locomoção, o Município, mediante solicitação, deslocará equipe até suas residências com o fim de realizar o recenseamento durante os dias estabelecidos no artigo 10º.

Dos Documentos dos Servidores Ativos

Art. 3º O servidor deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR situada a Avenida Siqueira Campos, nº 83, com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I. Ficha Cadastral de ativo preenchida, constante no anexo I;
II. Cartão do PIS/PASEP;
III. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), constando todos os vínculos empregatícios;
IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando todos os vínculos empregatícios;
V. Cédula de Identidade - RG;
VI. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
VII. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável;
VIII. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
IX. Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;
X. Declaração assinada pelo próprio servidor se contribuiu ou não para a previdência em outro ente ou órgão público optante pelo RPPS.

Parágrafo único. Em caso positivo da declaração requerida no inciso X, o servidor deverá apresentar também certidão narrativa de seu tempo de contribuição no outro ente ou órgão público.

Dos Documentos dos Servidores Inativos

Art. 4º O servidor aposentado deverá comparecer na comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR situada a Avenida Siqueira Campos, nº 83, com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I. Ficha Cadastral de aposentado preenchida, constante no anexo II;
II. Cartão do PIS/PASEP;
III. Cédula de Identidade - RG;
IV. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
V. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
VI. Certidão de Casamento quando for o caso;
VII. Dos documentos dos dependentes, caso haja indicado.

Dos Documentos dos Pensionistas

Art. 5º O pensionista deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR situada a Avenida Siqueira Campos, nº 83, com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I. Ficha Cadastral de pensionista preenchida, constante no anexo III;
II. Cartão do PIS/PASEP;
III. Cédula de Identidade - RG;
IV. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
V. Certidão de óbito do instituidor da pensão
VI. CPF do instituidor da pensão
VII. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório.

Dos Documentos dos Dependentes

Art. 6º O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, para todos os efeitos legais, constante no anexo IV V:

- I - Cônjuge: Certidão de Casamento, Documento de Identificação com foto e o CPF;
II- Companheiro ou Companheira: Declaração de União Estável firmada por Escritura Pública Declaratória de União Estável ou reconhecida judicialmente, Documento de Identificação com foto e o CPF;
III- Filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto e o CPF;
IV- Filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento com averbação da sentença de interdição, Documento de Identificação com foto e CPF;
V- Menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto, CPF e o Termo Judicial de Tutela;
VI- Pais dependentes: Documento de Identificação com foto, CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, conforme modelo VI, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos são seus dependentes econômicos.

Art. 7º Além dos documentos exigidos nos artigos 4º a 6º deste Decreto, a Administração Municipal poderá solicitar ao servidor outros documentos pertinentes para atualização do cadastro.

Art. 8º A entrega dos documentos exigidos nos artigos 4º a 7º deste Decreto, por intermédio de procurador, somente será aceita, em razão de dificuldade de locomoção do servidor ou inválido.

Art. 9º O servidor ativo, inativo ou pensionista que não comparecer, sem motivo justificado, ou que apresentar cadastro incompleto, acarretará na suspensão do pagamento da remuneração a partir do mês subsequente ao do estabelecido para o término do Censo Previdenciário.

Parágrafo Único. O pagamento da remuneração será restabelecido somente após a regularização de seus dados cadastrais junto à Divisão de Recursos Humanos, com efeitos retroativos, sem a aplicação de qualquer multa ou juros de mora.

Art. 10º A convocação dos servidores aposentados e pensionistas para o recadastramento obrigatório obedecerá ao seguinte cronograma de chamamento:

Cronograma de Chamamento table with columns: Data, Horário de atendimento, Mês de Nascimento. Rows from 31/03 e 01/04/2025 to 11/04/2025.

Parágrafo Único. A convocação dos servidores ativos, para o recadastramento obrigatório obedecerá ao seguinte cronograma de chamamento:

Cronograma de Chamamento

Data table with columns: Data, Horário de atendimento, Mês de Nascimento. Rows from 05/05 e 06/05/2025 to 27/05/2025.

Art. 11. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 21 de Março de 2025.
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Art. 11. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 21 de Março de 2025.
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I - ATIVOS

DADOS PESSOAIS form with fields for Name, Matricula, Data de nascimento, Sexo, Estado Civil, etc.

DADOS LABORAIS

DADOS LABORAIS form with fields for Orgão, Data de Admissão, Carga horária, etc.

ANEXO I - TEMPOS ANTERIORES AO CONCURSO:

Table with columns: Empresa, Início, Término, Função, Total em dias, Condição especial(**). Rows for various companies and positions.

Contribuição para Estado/União ou outro Município: Sim Não

Se sim, preencher os dados laborais em empresas da iniciativa privada antes de se tornar servidor:

Table with columns: Orgão, Início, Término, Função, Total em dias, INSS (*), Condição especial(**). Rows for various public organizations.

* Atenção: Assinale está coluna com um X caso você saiba se neste órgão público sua contribuição também tenha sido para o INSS

** Assinale, caso você saiba, se a atividade exercida preenche os requisitos para aposentadoria especial (condições de periculosidade ou insalubridade).

Tempo(s) averbado(s)? Sim Não

DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.

JARDIM OLINDA/PR, / /

Assinatura do servidor

ANEXO II - APOSENTADOS

DADOS PESSOAIS

DADOS PESSOAIS form with fields for Name, Matricula, Data de nascimento, Cargo/Função, etc.

DADOS LABORAIS

DADOS LABORAIS form with fields for Orgão, Lotação, Carga horária, etc.

Data da aposentadoria:

Form with fields for Tipo de cargo and Tipo de Aposentadoria.

JARDIM OLINDA/PR, / /

Assinatura do servidor

ANEXO III - PENSIONISTA
DADOS PESSOAIS form with fields for Name, Matricula, Data de nascimento, etc.

DADOS DO SERVIDOR QUE DEU ORIGEM A PENSÃO form with fields for Name, Data de nascimento, etc.

Assinatura do servidor

ANEXO IV - DADOS DOS DEPENDENTES

Declaro, para os devidos fins, sob penas da lei, possuir os dependentes habilitados a pensão por morte abaixo elencados.

RELAÇÃO DE DEPENDENTES table with columns: Nome Completo, Data de Nascimento, Grau de Parentesco. Rows for dependentes.

Declaro, para os devidos fins, sob penas da lei, não possuir dependentes habilitados a pensão por morte.

DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.

JARDIM OLINDA/PR, / /

Assinatura

ANEXO V - ATESTADO DE DEPENDENTE(S) ECONÔMICO(S)

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE

Eu, _____, matricula _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins que tenho sob minha dependência meu pai _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, e minha mãe _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, ambos residentes e domiciliados no mesmo endereço.

A presente declaração é a expressão de verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

JARDIM OLINDA/PR, de _____ de 2025.

assinatura do servidor

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: W.P DO BRASIL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PARA ATENDIMENTO DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

DO VALOR: R\$ 255.645,13 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 028/2022 É PRORROGADO POR NO MÁXIMO (SEIS) MESES, COM NOVO VENCIMENTO EM 20/09/2025, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, /93.

PARANACITY, PR, 21 DE MARÇO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: W.P DO BRASIL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PARA ATENDIMENTO DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

DO VALOR: R\$ 255.645,13 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 028/2022 É PRORROGADO POR NO MÁXIMO (SEIS) MESES, COM NOVO VENCIMENTO EM 20/09/2025, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, /93.

PARANACITY, PR, 21 DE MARÇO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA

Colado - Lobo - N. São das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Itaguajé - Paranapanema

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA ATENDER AS NORMAS DO TCE-PR, em atendimento ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, sediado no município de Colorado/PR.

Em conformidade com o art. 8º, parágrafo único da Resolução n. 10/2023,

TORNO PÚBLICO

para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentada proposta para obtenção do menor preço da Dispensa de Licitação n. 10/2023, dos participantes abaixo:

Table with columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, RS VALOR. Rows for AMANDA CAROLINE NAVES DE CASTRO.

Colorado/PR, 17 de Março de 2025.

Assinatura do servidor

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE APRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA ATENDER AS NORMAS DO TCE-PR, em atendimento ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, sediado no município de Colorado/PR.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 09 horas do dia 17 de Março de 2025, no setor de licitações do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema localizado na Rua Maranhão, nº 900, Centro, no município de Colorado/PR - CEP: 86.690-000, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada através da Resolução n. 02/2025 estando presentes os seguintes membros: Fabiana de Castro dos Santos, Juliana dos Santos Oliveira e Adriana Josefina Camilotti.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

Table with columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, RS VALOR. Rows for AMANDA CAROLINE NAVES DE CASTRO.

2. DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das empresas participantes, com fim de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de habilitação, restaram habilitadas as empresas:

Table with columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, RS VALOR. Rows for AMANDA CAROLINE NAVES DE CASTRO.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. Contratação fundamentada no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor foi escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lance, será o menor código.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

4.1. Contratação fundamentada no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou do menor código) e está de acordo com a precificação formulada pelo município nos termos do artigo 23 da LLL.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação declara encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação n. 002/2025

AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento:

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA

CONTRATANTE: CISVAP Nº 86.763.828/0001-17

CONTRATADO: Pessoa Física. Nome: xxxxxxxx

CPF nº xxxxxxxx

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA ATENDER AS NORMAS DO TCE-PR, em atendimento ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, sediado no município de Colorado/PR.

VALOR: R\$ 30.000,00

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.301.0010.2.001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01369

PUBLIQUE-SE o resultado.

Colorado/PR, 17 de março de 2025.

CLODOLDO APARECIDO RIGIERI

Presidente - CISVAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2025

Eu Clodoaldo Aparecido Rigieri, presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133 e Decreto n. 10/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, das empresas abaixo:

Table with columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, RS VALOR. Rows for AMANDA CAROLINE NAVES DE CASTRO.

Colorado/PR, 17 de Março de 2025.

CLODOLDO APARECIDO RIGIERI

Presidente - CISVAP

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA

Colado - Lobo - N. São das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Itaguajé - Paranapanema

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP. Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão nº 90, inscrito no CNPJ/ME nº 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo CLODOLDO APARECIDO RIGIERI, Portador CPF nº 047.599.679-82, RG nº 8.401.057-5, residente na Rua Marechal Deodoro, 207, Centro, Nossa Senhora das Graças, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: TALITA DANTAS E ANA EMILIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.407.998/0001-70, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 823 - Centro - Itaguajé - Paraná.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2025 (anexo IV). Teto de R\$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos Reais).

OBJETO: Contratação de empresa que disponibiliza profissionais na área da saúde MEDICO.

VIGÊNCIA: 18 de Março de 2025 a 31 de Março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 18 de Março de 2025.

CLODOLDO APARECIDO RIGIERI

Presidente - CISVAP

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA

Colado - Lobo - N. São das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Itaguajé - Paranapanema

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP. Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão nº 90, inscrito no CNPJ/ME nº 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo CLODOLDO APARECIDO RIGIERI, Portador CPF nº 047.599.679-82, RG nº 8.401.057-5, residente na Rua Marechal Deodoro, 207, Centro, Nossa Senhora das Graças, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN., inscrita no CNPJ nº 30.025.566/0001-39, com sede na Avenida Bertasso, nº 2033, Jardim São Gabriel, na Cidade de Pirapozinho no Estado São Paulo.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2025 (anexo IV). Teto de R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões e cento e sessenta mil Reais).

OBJETO: Contratação de empresa que disponibiliza profissionais na área da saúde MEDICO.

VIGÊNCIA: 18 de Março de 2025 a 31 de Março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 18 de Março de 2025.

CLODOLDO APARECIDO RIGIERI

Presidente - CISVAP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/ME Nº 76.279.975/0001-62

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

Convocação nº 006/2025 do Concurso Público nº 01/2024 publicada no Jornal Oficial - O Regional - Edição nº 3853 de 20 de março de 202

SANTO INÁCIO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Santo Inácio, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir detalhados, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 26/03/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORARIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santoinacio.rs.gov.br
ENDEREÇO DO EDITAL: www.santoinacio.rs.gov.br em "Portal da Transparência"

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para locação (horas máquina e km rodado) de escavadeira hidráulica com martelo rompedor hidráulico e frete com caminhão equipado com prancha, tendo em vista a necessidade de atendimento pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
1.2. Compem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1.2.2. - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
1.2.3. - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Inácio – PR, para o exercício de 2025 e correrá à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 05 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS
003 Divisão de Serviços Urbanos
15.452.0011.2043 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
00780 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Tercceiros - Pessoa Jurídica
00785 3.3.90.39.00.510 Outros Serviços de Tercceiros - Pessoa Jurídica
00790 3.3.90.39.00.511 Outros Serviços de Tercceiros - Pessoa Jurídica
00795 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Tercceiros - Pessoa Jurídica
00800 3.3.90.39.00.1052 Outros Serviços de Tercceiros - Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$22.368,00 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais).

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS /COTAÇÃO

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficat ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTIS, a partir da data da divulgação do site e os respectivos documentos deverão ser enviados ao e-mail: licitacao@santoinacio.rs.gov.br, em via protocolo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até 26/03/2025 às 17:00hrs.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/ CNPJ;
4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; excludo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos e contratos de empresa pública serão apresentados cópia das leis que instituí, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
4.2.3. Regularidade junto a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretária de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.2.5. Certidão Negativa de Débitos do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades representadas (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3. Proposta de Preços /Cotação:

- 4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O pagamento decorrente do fornecimento do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, mediante atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 150, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, mediante decisão de fato superveniente, não sendo responsável por quaisquer danos, ainda que decorrentes de fato superveniente, decorrente de fato superveniente.

6.2. A Prefeitura Municipal de Santo Inácio deverá emitir o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente do fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente do fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio.

6.5. O prazo de validade da proposta para contratação do objeto em questão é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

DA LEI 123/2006 - MICRO E PEQUENA EMPRESA
(X) ampla concorrência
() licitação com nota reservada para ME e EPP
(X) licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:
() local
(regional
(X) sem restrição territorial

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma escavadora para as suas melhorias a movimentação de terra, compactação e a eficiência do trabalho em obras de construção e infraestrutura. A escavadora deve ser projetada para suportar condições de trabalho exigentes, como terrenos irregulares e pesados. A descrição do tipo e da capacidade da escavadora deve ser adequada para o tamanho das obras de escavação e transporte de grandes volumes de terra para que o retorno do terreno onde se localiza o antigo local tenha grande êxito. É de grande importância para realizar movimentos precisos e eficientes no processo de escavação e aterro.

A finalidade da locação da escavadora será para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo como objetivo fazer o aterro do antigo local do município, será previsto 90 horas máquina e 200 km rodado.

O equipamento a ser locado irá promover o restabelecimento das condições originais do local, melhorando o meio ambiente e sanando possíveis intenções de queimadas.

A contratação de um caminhão grua é necessário para o transporte da escavadora hidráulica.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empresa especializada na prestação do serviço do objeto em questão, por meio de realização de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, EM RAZÃO DO VALOR.

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no tópico específico detalhados TERMO DE REFERÊNCIA, update deste Termo de Referência. O rito da contratação deve seguir os ditames previstos no art. 72, da Lei de Licitações 14.133/2021.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que sua produção de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, podendo ser contratado por meio de especificações usuais do mercado, com a utilização da Dispensa de Licitação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 06/2024.

A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos internos:

4.1.1 - Descrição do objeto

4.1.1.1 - A locação será realizada mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e, posteriormente, pela Autorização de Fomento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
4.1.1.2 - A empresa contratada deverá apresentar a escavadora hidráulica no local a ser definido pela Secretaria responsável, devendo a mesma estar disponível para fornecimento a partir de 09:00h (nove horas) em dia a contar do recebimento da solicitação, para prestar o serviço no município de Santo Inácio (PI), em dia e horário estipulado no memorando de solicitação.

4.1.2 - O Transporte para a entrega da escavadora e retirada de onde estiverem, será de total responsabilidade da empresa contratada, onde o transporte deverá ocorrer através de caminhão com carga e obedecer às leis vigentes.

4.1.3 - Será de responsabilidade da empresa contratada, toda responsabilidade referente as obrigações fiscais, devendo manter a perfeitã condicione para realização dos serviços a serem solicitados.
4.1.4 - Todos os equipamentos locados, deverão ser de primeira qualidade, serem novos ou em perfeito estado de conservação; e fim) apresentar uma boa eficiência para execução dos serviços bem como uma boa qualidade e segurança.
4.1.5 - Os serviços, uma vez realizados deverão ser prestados pelo contratado, conforme necessidade de trabalho, de forma parcelada, a ele cabendo a responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.
4.1.6 - Os serviços deverão ser prestados, dentro das especificações, sem adição, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, etc. - a serem observados, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.079/90 (Código de Defesa do Consumidor).
4.1.7 - A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.
4.1.8 - Os serviços poderão ser realizados se estiverem em desacordo com as especificações e/ou exigências estabelecidas neste documento e o contrato, ficando a contratação obrigada a substituir/ou reparar os itens irregulares, caso os serviços sejam prestados em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá efetuar seu compromisso no prazo de 02 (dois) dias. Caso a substituição/reparação dos itens não sejam feitos no prazo determinado, estará a contratação incoerente em atraso na prestação dos serviços e sujeita à aplicação de sanções.

4.2 - Encargos

Despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes diretos e indiretamente da prestação dos trabalhos do objeto, correrão por conta exclusiva da contratação.

3.1 - Vigência o Contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo mútuo entre as partes e observadas as formas da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4 - Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para tal função.

4.1.5 - Substituição

Não é admitida a subcontratação do objeto contratado.

4.1.6 - Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 - As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sendo obrigatório o uso exigirá tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.
8.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal(is) do contrato, ou pelo responsável pelo atendimento ao cliente.
8.4 - O Município de Santo Inácio, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir detalhados, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 26/03/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORARIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santoinacio.rs.gov.br
ENDEREÇO DO EDITAL: www.santoinacio.rs.gov.br em "Portal da Transparência"

1.1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na elaboração do plano de atendimento socioeducativo do Município De Santo Inácio-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1.2.2. - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
1.2.3. - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Inácio – PR, para o exercício de 2025 e correrá à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

06 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0066.0020 Manutenção das Políticas de Assistência Social
01160 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Tercceiros - Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS /COTAÇÃO

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficat ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTIS, a partir da data da divulgação do site e os respectivos documentos deverão ser enviados ao e-mail: licitacao@santoinacio.rs.gov.br, em via protocolo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até 26/03/2025 às 17:00hrs.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/ CNPJ;
4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; excludo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos e contratos de empresa pública serão apresentados cópia das leis que instituí, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
4.2.3. Regularidade junto a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretária de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.2.5. Certidão Negativa de Débitos do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades representadas (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3. Proposta de Preços /Cotação:

- 4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O pagamento decorrente do fornecimento do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, mediante atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 150, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, mediante decisão de fato superveniente, não sendo responsável por quaisquer danos, ainda que decorrentes de fato superveniente, decorrente de fato superveniente.

6.2. A Prefeitura Municipal de Santo Inácio deverá emitir o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente do fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente do fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio.

6.5. O prazo de validade da proposta para contratação do objeto em questão é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

DA LEI 123/2006 - MICRO E PEQUENA EMPRESA
(X) ampla concorrência
() licitação com nota reservada para ME e EPP
(X) licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:
() local
(regional
(X) sem restrição territorial

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma escavadora para as suas melhorias a movimentação de terra, compactação e a eficiência do trabalho em obras de construção e infraestrutura. A escavadora deve ser projetada para suportar condições de trabalho exigentes, como terrenos irregulares e pesados. A descrição do tipo e da capacidade da escavadora deve ser adequada para o tamanho das obras de escavação e transporte de grandes volumes de terra para que o retorno do terreno onde se localiza o antigo local tenha grande êxito. É de grande importância para realizar movimentos precisos e eficientes no processo de escavação e aterro.

A finalidade da locação da escavadora será para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo como objetivo fazer o aterro do antigo local do município, será previsto 90 horas máquina e 200 km rodado.

O equipamento a ser locado irá promover o restabelecimento das condições originais do local, melhorando o meio ambiente e sanando possíveis intenções de queimadas.

A contratação de um caminhão grua é necessário para o transporte da escavadora hidráulica.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empresa especializada na prestação do serviço do objeto em questão, por meio de realização de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, EM RAZÃO DO VALOR.

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no tópico específico detalhados TERMO DE REFERÊNCIA, update deste Termo de Referência. O rito da contratação deve seguir os ditames previstos no art. 72, da Lei de Licitações 14.133/2021.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que sua produção de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, podendo ser contratado por meio de especificações usuais do mercado, com a utilização da Dispensa de Licitação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 06/2024.

A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos internos:

4.1.1 - Descrição do objeto

4.1.1.1 - A locação será realizada mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e, posteriormente, pela Autorização de Fomento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
4.1.1.2 - A empresa contratada deverá apresentar a escavadora hidráulica no local a ser definido pela Secretaria responsável, devendo a mesma estar disponível para fornecimento a partir de 09:00h (nove horas) em dia a contar do recebimento da solicitação, para prestar o serviço no município de Santo Inácio (PI), em dia e horário estipulado no memorando de solicitação.

4.1.2 - O Transporte para a entrega da escavadora e retirada de onde estiverem, será de total responsabilidade da empresa contratada, onde o transporte deverá ocorrer através de caminhão com carga e obedecer às leis vigentes.

4.1.3 - Será de responsabilidade da empresa contratada, toda responsabilidade referente as obrigações fiscais, devendo manter a perfeitã condicione para realização dos serviços a serem solicitados.
4.1.4 - Todos os equipamentos locados, deverão ser de primeira qualidade, serem novos ou em perfeito estado de conservação; e fim) apresentar uma boa eficiência para execução dos serviços bem como uma boa qualidade e segurança.
4.1.5 - Os serviços, uma vez realizados deverão ser prestados pelo contratado, conforme necessidade de trabalho, de forma parcelada, a ele cabendo a responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.
4.1.6 - Os serviços deverão ser prestados, dentro das especificações, sem adição, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, etc. - a serem observados, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.079/90 (Código de Defesa do Consumidor).
4.1.7 - A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.
4.1.8 - Os serviços poderão ser realizados se estiverem em desacordo com as especificações e/ou exigências estabelecidas neste documento e o contrato, ficando a contratação obrigada a substituir/ou reparar os itens irregulares, caso os serviços sejam prestados em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá efetuar seu compromisso no prazo de 02 (dois) dias. Caso a substituição/reparação dos itens não sejam feitos no prazo determinado, estará a contratação incoerente em atraso na prestação dos serviços e sujeita à aplicação de sanções.

4.2 - Encargos

Despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes diretos e indiretamente da prestação dos trabalhos do objeto, correrão por conta exclusiva da contratação.

3.1 - Vigência o Contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo mútuo entre as partes e observadas as formas da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4 - Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para tal função.

4.1.5 - Substituição

Não é admitida a subcontratação do objeto contratado.

4.1.6 - Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 - As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sendo obrigatório o uso exigirá tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.
8.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal(is) do contrato, ou pelo responsável pelo atendimento ao cliente.
8.4 - O Município de Santo Inácio, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir detalhados, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 26/03/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORARIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santoinacio.rs.gov.br
ENDEREÇO DO EDITAL: www.santoinacio.rs.gov.br em "Portal da Transparência"

1.1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na elaboração do plano de atendimento socioeducativo do Município De Santo Inácio-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1.2.2. - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
1.2.3. - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Inácio – PR, para o exercício de 2025 e correrá à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

06 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0066.0020 Manutenção das Políticas de Assistência Social
01160 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Tercceiros - Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS /COTAÇÃO

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficat ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTIS, a partir da data da divulgação do site e os respectivos documentos deverão ser enviados ao e-mail: licitacao@santoinacio.rs.gov.br, em via protocolo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até 26/03/2025 às 17:00hrs.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/ CNPJ;
4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; excludo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos e contratos de empresa pública serão apresentados cópia das leis que instituí, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
4.2.3. Regularidade junto a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretária de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.2.5. Certidão Negativa de Débitos do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades representadas (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3. Proposta de Preços /Cotação:

- 4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O pagamento decorrente do fornecimento do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, mediante atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 150, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, mediante decisão de fato superveniente, não sendo responsável por quaisquer danos, ainda que decorrentes de fato superveniente, decorrente de fato superveniente.

6.2. A Prefeitura Municipal de Santo Inácio deverá emitir o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente do fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente do fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio.</

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da transferência de recurso financeiro para a Associação Comunitária de Proteção dos Idosos de Colorado-ACPI, através da emenda parlamentar do Deputado Federal Faubr, visando atender principalmente os preceitos da nova lei de licitação nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte: "Art. 74 - É inexistível licitação

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO DOS IDOSOS DE COLORADO-ACPI, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL FAUBR.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO (ACPI).

CNPJ: 79.496.969/0001.07. VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. PAGAMENTO: repasse será efetuado em até 10 (dez) dias, após liquidação da nota fiscal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

Francisco da Silva Ferreira Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 132/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: CAROL COMERCIAL LTDA ME

CNPJ 18.867.308/0001-26 OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.960.912,70 (dois e seis mil, novecentos e onze reais e setenta e seis centavos)

ITENS DA ATA

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total, Marca/Tipo. Lists various items like Colher Polipropileno, Condição, etc.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 08.001.12.361.0010.2.014.4.9.50.52.00.00 - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Homologação: 18/03/2025 Vigência: 19 de março de 2025

Colorado (PR), 19/03/2025

Francisco da Silva Ferreira Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA ATA SRP: Nº 133/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: R. NICOLAI - INFORMATICA

CNPJ 01.663.903/0001-20 OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.296,30 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

ITENS DA ATA

Item Código Descrição Unidade Quant Valor Unit Valor Total Marca/Tipo 5 12540001 COLHER POLIPROPILENO UN 40 R\$ 57,4500 R\$ 2.298,00 XELY 6CM

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 08.001.12.361.0010.2.014.4.9.50.52.00.00 - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Homologação: 18/03/2025 Vigência: 19 de março de 2025

Colorado (PR), 19/03/2025

Francisco da Silva Ferreira Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 Considerando que o instituto necessita atender o princípio da economicidade, necessita então prestação de serviços anuais, de massa de seguro de ativos, passivos e pensionistas do RPPS do Município de Colorado;

Considerando o disposto no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte: Art. 74. É inexistível a licitação quando arrivar a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAL, DE MASSA DE SEGURO DE ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADO: CLPCON - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PERÍCIA ATUARIAL S/S LTDA. CNPJ: 08.446.006/0001.07.

VALOR: R\$ 15.986,00 (quinze mil novecentos e oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

Francisco da Silva Ferreira Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 Considerando que o instituto necessita atender o princípio da economicidade, necessita então prestação de serviços de procedimentos administrativos e jurídicos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Colorado;

CONTRATADO: CAPORRINO & LACERDA - ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 04.977.904/0001.22.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

Francisco da Silva Ferreira Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 Considerando que o instituto necessita atender o princípio da economicidade, necessita então prestação de serviços de procedimentos administrativos e jurídicos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Colorado;

CONTRATADO: CAPORRINO & LACERDA - ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 04.977.904/0001.22.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

Francisco da Silva Ferreira Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 Considerando que o instituto necessita atender o princípio da economicidade, necessita então prestação de serviços de procedimentos administrativos e jurídicos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Colorado;

CONTRATADO: CAPORRINO & LACERDA - ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 04.977.904/0001.22.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

Francisco da Silva Ferreira Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 Considerando que o instituto necessita atender o princípio da economicidade, necessita então prestação de serviços de procedimentos administrativos e jurídicos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Colorado;

CONTRATADO: CAPORRINO & LACERDA - ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 04.977.904/0001.22.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

Francisco da Silva Ferreira Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 Considerando que o instituto necessita atender o princípio da economicidade, necessita então prestação de serviços de procedimentos administrativos e jurídicos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Colorado;

CONTRATADO: CAPORRINO & LACERDA - ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 04.977.904/0001.22.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

Francisco da Silva Ferreira Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 Considerando que o instituto necessita atender o princípio da economicidade, necessita então prestação de serviços de procedimentos administrativos e jurídicos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Colorado;

CONTRATADO: CAPORRINO & LACERDA - ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 04.977.904/0001.22.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

Francisco da Silva Ferreira Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 Considerando que o instituto necessita atender o princípio da economicidade, necessita então prestação de serviços de procedimentos administrativos e jurídicos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Colorado;

CONTRATADO: CAPORRINO & LACERDA - ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 04.977.904/0001.22.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

Francisco da Silva Ferreira Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 Considerando que o instituto necessita atender o princípio da economicidade, necessita então prestação de serviços de procedimentos administrativos e jurídicos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Colorado;

CONTRATADO: CAPORRINO & LACERDA - ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 04.977.904/0001.22.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

Francisco da Silva Ferreira Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 Considerando que o instituto necessita atender o princípio da economicidade, necessita então prestação de serviços de procedimentos administrativos e jurídicos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Colorado;

CONTRATADO: CAPORRINO & LACERDA - ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 04.977.904/0001.22.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

Francisco da Silva Ferreira Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 Considerando que o instituto necessita atender o princípio da economicidade, necessita então prestação de serviços de procedimentos administrativos e jurídicos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Colorado;

CONTRATADO: CAPORRINO & LACERDA - ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 04.977.904/0001.22.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

Francisco da Silva Ferreira Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 Considerando que o instituto necessita atender o princípio da economicidade, necessita então prestação de serviços de procedimentos administrativos e jurídicos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Colorado;

CONTRATADO: CAPORRINO & LACERDA - ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 04.977.904/0001.22.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

Francisco da Silva Ferreira Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 Considerando que o instituto necessita atender o princípio da economicidade, necessita então prestação de serviços de procedimentos administrativos e jurídicos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Colorado;

CONTRATADO: CAPORRINO & LACERDA - ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 04.977.904/0001.22.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

Francisco da Silva Ferreira Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 Considerando que o instituto necessita atender o princípio da economicidade, necessita então prestação de serviços de procedimentos administrativos e jurídicos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Colorado;

CONTRATADO: CAPORRINO & LACERDA - ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 04.977.904/0001.22.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

Francisco da Silva Ferreira Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 Considerando que o instituto necessita atender o princípio da economicidade, necessita então prestação de serviços de procedimentos administrativos e jurídicos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Colorado;

CONTRATADO: CAPORRINO & LACERDA - ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 04.977.904/0001.22.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

Francisco da Silva Ferreira Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 Considerando que o instituto necessita atender o princípio da economicidade, necessita então prestação de serviços de procedimentos administrativos e jurídicos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Colorado;

CONTRATADO: CAPORRINO & LACERDA - ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 04.977.904/0001.22.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liqu